



LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do ‘**Dia Municipal da Paz**’ no município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz do município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente na primeira terça-feira do mês de Fevereiro.

Parágrafo único: O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.

Art. 2º O ‘Dia Municipal da Paz’ deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo local:

§ 1º Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;

§ 3º Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 03 de junho de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE
LIMA FILHO:02158070498

Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2025.06.03 08:35:41 -03'00'

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO